



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0060040/2020

PA COPAM Nº: 19215/2019/001/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	LACT MINERAÇÃO LTDA.	CNPJ:	26.645.728/0001-64
EMPREENDIMENTO:	LACT MINERAÇÃO LTDA.	CNPJ:	26.645.728/0001-64
ENDEREÇO: Faz. Quinta do Lago. S/N			
MUNICÍPIO(S):		Bom Jesus do Amparo/MG	ZONA: RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 19° 44' 36.09"S Longitude 43° 30' 20.27"O			
RECURSO HÍDRICO: não fará uso			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE	PARÂMETRO
F-05-18-1	Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos	3	Capacidade recebimento 299,00 m³/dia
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados	3	Capacidade instalada 30,00 t/dia
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	2	Capacidade instalada 300000,00 t/ano
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fabiana Amaral Décimo – Engenheira Ambiental		REGISTRO: CREA-MG 155735 ART 14201900000005551525	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Urialisson Matos Queiroz - Gestor Ambiental		1366773-8	
De acordo: Vinícius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental		1365375-3	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0060040/2020

O empreendimento LACT MINERAÇÃO LTDA. atua no ramo minerário, exercendo suas atividades na Fazenda Quinta do Lago, s/n, zona rural do município de Bom Jesus do Amparo – MG. Em 22/11/2019 foi formalizado na Supram Leste Mineiro processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado nº 19215/2019/001/2019, composto pelo Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto desse licenciamento é a “F-05-18-1 Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos”, com capacidade de recebimento de 299,00 m³/dia, “F-05-07-1 Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados”, com capacidade instalada de 30,00 t/dia, “A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco”, com capacidade instalada de 300000,00 t/ano, sendo enquadrado na classe 3, com fator locacional resultante 0 justificando a adoção do procedimento simplificado.

Figura 01: Imagem da plataforma IDE com a área da propriedade rural onde se localiza o empreendimento



Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais

Fonte: IDE-SISEMA.

O imóvel onde está inserido o empreendimento apresenta inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob número MG-3107703-2FFB3D9B1E924E1994299F99637637FF.

O empreendimento localiza-se em área rural, já bastante antropizada e marcada pela presença de pastagens e áreas agrícolas. A Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento se situa em local utilizado anteriormente pela ECB – Empresa Construtora Brasil, responsável pela duplicação da rodovia BR 381 no trecho em questão, sendo que a

Handwritten signature



área foi alvo de retirada e movimentação de solo, estando hoje com solo exposto (desnudo). A duplicação da rodovia vem gerando alterações no uso do solo ao longo do seu trecho. Próxima à área pleiteada para instalação do empreendimento ocorrem fragmentos de vegetação nativa. O local se insere no bioma Mata Atlântica, na fitofisionomia floresta estacional semidecidual. Foi informado que não haverá supressão da vegetação para desenvolvimento das atividades nessa fase da licença.

Não haverá extração de material mineral no local. Todo o material será recebido de outros locais e feita a triagem e beneficiamento no empreendimento. Os resíduos de construção civil serão distribuídos no pátio e segregados de materiais como metal, madeira, plástico, e papelão, sendo que os resíduos de construção que não forem comercializados serão encaminhados para um aterro de construção civil. O material recebido para reciclagem ou regeneração de resíduos de classe 2 (não perigosos) será disposto em pilha (escória de alto forno, carepa e sucata metálica), classificados pela granulometria, sendo que a escória de alto forno passará por britagem e peneiramento. A carapeta passará apenas por peneiramento. Os materiais já segregados serão dispostos em pilhas específicas para posterior expedição. A UTM realizará o beneficiamento do minério de ferro através de britagem e classificação por meio de peneiras. Serão utilizados os seguinte materiais/equipamentos no processo produtivo: pá carregadeira, britador e peneira

Não haverá geração de estéril, não havendo necessidade de áreas específicas para disposição desse tipo de material. Após beneficiamento do material haverá disposição em pilhas para posterior comercialização. Trabalharão no empreendimento um total de quatro funcionários, sendo três no setor produtivo e um no setor administrativo, num regime de 8h por dia durante 5 dias por semana e 12 meses por ano.

A água utilizada no empreendimento será para consumo humano e utilização nos sanitários, a qual será adquirida em estabelecimentos comerciais, e para aspersão das vias, a qual será feita com caminhão pipa em contrato com empresa especializada.

O efluente líquido gerado será proveniente do banheiro químico utilizado pelos funcionários, o qual será recolhido por empresa contratada. Os resíduos sólidos serão provenientes de resíduos domésticos (papel, plásticos, lixo orgânico, vidro e metal), os quais serão separados por classe de material reciclado e não reciclado, armazenados em recipientes e depois encaminhados para o aterro sanitário do município, para a compostagem ou reciclagem.

Os ruídos e vibrações serão oriundos do funcionamento de veículos e equipamentos durante a operação do empreendimento. As medidas de controle consistem na manutenção e regulagem dos equipamentos a fim de se evitar emissões abusivas e o funcionamento somente no período diurno.

As emissões atmosféricas consistem na queima de combustível dos veículos utilizados e na emissão de material particulado gerado pelo tráfego de veículos durante a operação. Para a emissão de gases será realizada regulagem e manutenção dos equipamentos e para emissão de material particulado será feita a umectação constante com caminhão pipa nas áreas de tráfego de veículos.

Assinado



Foi apresentado projeto de drenagem para o empreendimento, onde são descritos o funcionamento e as estruturas utilizadas para direcionamento do fluxo da água incidente no local, a fim de se evitar e conter processos erosivos. São previstas estruturas como caixas coletoras, canaletas, escadas para descida d'água e lago de decantação.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "LACT MINERAÇÃO LTDA" para as atividades de: F-05-18-1 Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos, com capacidade de recebimento de 299,00 m³/dia; F-05-07 Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, com capacidade instalada de 30,00 t/dia e A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, com capacidade instalada 300000,00 t/ano, no município de Bom Jesus do Amparo, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado unicamente com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.

Inte



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "LACT MINERAÇÃO LTDA"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Promover aspersão com água nos locais onde ocorre emissão de material particulado, incluindo as vias de acesso.	Durante a vigência da licença.
03	Apresentar, anualmente todo mês de março, relatório descritivo e fotográfico das ações de manutenção/limpeza do sistema de drenagem pluvial, a fim de preservar suas respectivas finalidades.	Anualmente
04	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, bem como protocolo de recebimento pelo órgão ambiental, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, pelo órgão licenciador, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	Por tempo indeterminado.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "LACT MINERAÇÃO LTDA"

1. Resíduos Sólidos

Enviar, **anualmente, todo mês de MARÇO**, à SUPRAM LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

Inte



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0060040/2020
Data: 10/02/2020
Pág. 7 de 7

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

